carteira nacional de habilitação, bem como a devida documentação e condições do veículo.

Artigo 2º - O pagamento da taxa de guilometragem será realizado quinzenalmente, nos dias 13 e 28 de cada mês, mediante o atendimento das seguintes condições:

§1º - Cadastro do veículo, mediante solicitação prévia via e-mail cadastrokm@cps.sp.gov.br, à Célula de Apoio Administrativo da Unidade do Ensino Médio e Técnico - CETEC, ao qual devem ser anexados cópia da Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, por automóvel cadastrado.

§ 2º – Para fins de ressarcimento, o servidor deverá:

I - Entrar no site:, www.portaldoparticipante.cps.sp.gov.br e, preencher os dados solicitados.

II - Após o preenchimento no sistema o servidor deverá aguardar a análise da Célula de Apoio Administrativo da Unidade do Ensino Médio e Técnico - CETEC e o fechamento da

III - Após o fechamento da quinzena, a planilha de quilometragem ficará disponível no portal do participante para impressão e assinatura, mantendo na qual declarará a veracidade das informações.

§ 3º – O servidor deverá solicitar a assinatura e carimbo da área/unidade que solicitou a prestação de serviço e do seu superior imediato, que deverá endossar e assinar, acolhendo as informações registradas pelo empregado, para que seja realizado o pagamento, mediante a apresentação do Demonstrativo e Recibo de Pagamento, juntamente com todos os outros documentos, que deverá ser impresso no site do portal do participante.

§4° - Nos casos dos diretores das Unidades Escolares, a assinatura como superior imediato é do respectivo Coordenador da Unidade do Ensino Médio e Técnico - CETEC ou Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU.

§ 5º – Após o Demonstrativo e Recibo de Pagamento estar devidamente assinado e carimbado, o servidor deverá encaminhar todos os documentos impressos no portal do participante, incluindo, se houver, os comprovantes de pedágio originais devidamente colados no documento, para a Célula de Apoio Administrativo da Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec), até o dia 05 do mês subsequente a realização das despesas.

§ 6° - Não serão aceitos para pagamento a apresentação de registro de quilometragem que ultrapassem o prazo previsto no parágrafo 3º e o documento não poderá conter emendas. rasuras ou divergências nas assinaturas.

Artigo 3º - A Célula de Apoio Administrativo da Unidade do Ensino Médio e Técnico - CETEC, deverá conferir os documentos recebidos, com os lancamentos efetuados no sistema pelo servidor, e encaminhar para a Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF

§1º - Caso seja identificado pela Célula de Apoio Administrativo da Unidade do Ensino Médio e Técnico - CETEC, erros, omissões ou divergências, nos documentos que foram encaminhados pelo servidor, eles serão devolvidos para retificação.

§2º - Nos casos de devolução do registro de quilometragem para retificação, fica o servidor ciente que poderá haver atrasos no pagamento das despesas.

Artigo 4º - O Departamento de Orçamento e Finanças - DOF, da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF, deverá efetuar o pagamento ao empregado, por meio de crédito em conta corrente, de sua própria titularidade, ou conta conjunta da qual o empregado seia o titular, aberta no Banco do Brasil (001).

Parágrafo único - Não será aceita para pagamento o fornecimento de dados de conta salário ou portabilidade, a fim de atender o Comunicado Conjunto CGE/DDPE/DFE nº 01/2012, publicado no DOE de 17/01/2012, sessão I.

Artigo 5º - Não serão pagas as despesas de guilometragem, caso o servidor se encontre inscrito no Cadastro informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais-CADIN, exceto se a quitação do débito ocorrer dentro do ano vigente em que ocorreu a despesa.

Artigo 6° - O reembolso será efetuado observando-se os valores de custo fixo e de custo variável por Km, estabelecido pelo Governo do Estado, através da Portaria GCTI-1, de 4-5-2006, publicada no D.O. Executivo I, de 5/5/2006, acrescentando variação de inflação IPC-FIPE-TRANSPORTE, e sempre observando o princípio da economicidade.

§1º - O valor de reembolso por quilômetro rodado, de acordo com estudo específico, será R\$ 0,98 (noventa e oito centavos).

§2° - O valor do reembolso da quilometragem deverá ser revisto a cada 12 meses, considerando a variação do índice do IPC/FIPE/TRANSPORTE, tendo como data base os últimos 12 meses, ou a cada 06 meses, constatado o aumento superior a 10% no preço médio da gasolina (R\$ 7,02).

Artigo 7° - Todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes da utilização de veículo cadastrado, tais como: combustível, lubrificantes, pecas e acessórios sujeitos a desgaste, manutenção/revisão periódica, seguros, taxas, impostos, multas, limpeza, garagem e estacionamento correrão por conta do empregado.

Artigo 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria CEETEPS-GDS 2985, de

CÓDIGOS PARA DESLOCAMENTO

CÓDIGOS REFERENTES AO MOTIVO DE DESLOCAMENTO DO EMPREGADO DO CENTRO PAULA SOUZA, COM REEMBOLSO DE QUILOMETRAGEM:

001 - Regência de curso e treinamento

002 - Capacitação quando compartilhado. 003 - Fiscalização, medição de obra.

004 - Vistoria técnica em obra, para fins de análise, avaliação e auditoria.

005 - Visita a prédio escolar, para avaliação técnica, orçamentária e atendimento de Emergência.

006 – Visita técnica em obra, acompanhando auditoria

externa (TCE, MEC, Secretaria da Fazenda). 007 – Vistoria de locais para definição de terrenos a serem

utilizados para obras novas ou ampliações de escolas técnicas ou faculdades de tecnologia da rede pública. 008 - Vistoria técnica para fins pedagógicos e adminis-

009 - Reunião convocada pelo Centro Paula Souza - Admi-

nistração Central.

010 - Vistoria de Coordenação de Classe Descentralizada. 011 - Visita técnica para emissão de parecer técnico. 012 – Visita técnica para avaliação da modalidade alter-

nância. 013 – Visita técnica do Observatório Escolar.

014 - Deslocamento destinado à manutenção/reposição

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DESPACHO DO SR. CHEFE DE GABINETE RESPONDEN-DO PELO EXPEDIENTE DA UNIDADE DE GESTÃO ADMINIS TRATIVA E FINANCEIRA, de 18/04/2022

Por força da justificativa técnica de fls. 003 a 009 do Processo CEETEPS nº 2022/10142, de inteira responsabilidade do seu signatário, e com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, declaro a dispensa de licitação para a prestação de serviço de administração de estágio, diretamente com o CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA. Submeto o ato para Ratificação da Diretora Superintendente, com base no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP No processo nº 2022021572-4 RATIFICO nos termos do art. 24 inciso II. da Lei Federal nº 8 666/93. Dispensa de Licitação a favor de RAMADAM & FIGUEIREDO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.469.092/0001-28 é de R\$ 4.608,00, objetivando a contratação de serviço de paisagismo. Parecer Jurídico Referencial CJ/HCFMRP nº 1/2022, PTRES 106605, ND 33903999. Fonte 081001141. São José do Rio Preto. 20/04/2022 Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - SP

No processo nº 2022021750-4 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de C.R.M. MULTIELETRICA MATERIAIS ELETRICOS - LTDA. CNPJ: 05.208.559/0001-25 é de R\$ 1.446.80, objetivando a compra de materiais selantes. Parecer Jurídico Referencial CJ/HCFMRP nº 1/2022. PTRES 106601, ND 33903090, Fonte 001001001. São José do Rio Preto, 20/04/2022.

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - SP

No processo nº 2022022027-9 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de C.R.M. MULTRIELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS - LTDA, CNPJ: 05.208.559/0001-25 é de R\$ 2.229,00, objetivando a compra de material de construção. Parecer Jurídico Referencial CJ/HCFMRP nº 1/2022. PTRES 106605, ND 33903052, Fonte 081001141. São José do Rio Preto, 20/04/2022.

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - SP No processo nº 2022022079-8 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS - LTDA. CNPJ: 18.237.962/0001-24 é de R\$ 2.210.00. objetivando a compra de lâmpadas tubulares led. Parecer Jurídico Referencial

CJ/HCFMRP n° 1/2022. PTRES 106605, ND 33903090, Fonte

081001141. São José do Rio Preto, 20/04/2022.

DIRETORIA GERAL

DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E RESULTADO FINAL O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, Autarquia Estadual de Regime Especial, divulga

o resultado da avaliação curricular, bem como o resultado final dos candidatos aptos a efetuarem a matrícula-

1. Resultado da avaliação curricular dos candidatos convocados, bem como o resultado final:

inscrição	Nome	Documento	Parecer na Avaliação Curricular	Resultado final
14489287	RENAN TRINDADE OLIVEIRA	56206448	FAVORÁVEL	APROVADO
14301253	RENATO VINICIUS DE LIMA SARTORI	44657286	FAVORÁVEL	APROVADO
14296420	NATAN GOUVEIA SAKASHITA	50329329	FAVORÁVEL	APROVADO
14378345	LUIZ GUSTAVO CASSARO DE TULIO	529965252	FAVORÁVEL	APROVADO
Psicologia				
inscrição	Nome	Documento	Parecer na Avaliação Curricular	Resultado final
14226685	ARTHUR DA SILVA PEQUENO	501243811	FAVORÁVEL	APROVADO
14736721	RUBENS CELSO LOPES FILHO	47332873	FAVORÁVEL	APROVADO
14895404	ANA LUIZA VICENTE AMBROZIN	56502466	FAVORÁVEL	APROVADO
				APROVADO

2. Os candidatos COM RESULTADO APROVADO deverão efetuar a matrícula conforme específica o item 10 do Edital de Abertura

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO **ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO UNIVESP N° 02/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2022 AOS TERMOS DE COMPROMISSOS, FIRMADOS ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSI-DADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP E ALU-NOS DO PROGRAMA "FORMAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA PARA CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA"

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante designada UNIVESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.455.396/0001-64, com sede na, Av. Prof. Almeida Prado, 532 - Prédio 1, Térreo. Cid. Universitária - Butantã - São Paulo/ SP, representada neste ato por seu Presidente, Rodolfo Jardim de Azevedo, portador da cédula de identidade RG nº 09 028 818-4 inscrito no CPF/MF nº 041.881.617-44, resolve modificar unilateralmente os Termos de Compromissos de Bolsas, vinculadas ao "Formação Didático-Pedagógica para Cursos na Modalidade a Distância", conforme Processo UNIVESP Nº 02/2022, que se regerá pela legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Senhor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 58.438, de 09/10/2012 e com base na Deliberacão CC nº 59, de 24 de marco de 2022, autoriza e determina como mera execução contratual, a alteração dos valores das bolsas previstas nos Termos de Compromissos, firmados entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a Universidade de São Paulo, e devidamente aprovados pelas Diretorias Administrativa e Acadêmica da UNIVESP, vinculados ao Programa "Formação didático-pedagógica para cursos na modalidade a distância"

Parágrafo único - O Reajuste das bolsas, nos termos proposto pelo Conselho Técnico-Administrativo e aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Curadores, é de 20% tanto para a bolsa de Mestrado, passando seu valor de R\$1.500,00 para R\$1.800,00, quanto para a bolsa de Doutorado, passando de R\$2.200,00 para R\$2.640,00).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos respectivos Termos de Compromissos e alterações posteriores, se houver, permanecendo válidas e inalteradas as expressamente modificadas por este Instrumento.

E, por estarem de acordo, os interessados tomam ciência do presente instrumento e concordam com os termos.

Publique-se

00

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Demanda n.º: 004081

Processo n.º: SESP-PRC-2021-00362-DM Termo de Convênio n.º 000183/2022

Onde lê-se Resumo do objeto: "CONSTRUÇÃO DE QUA-DRA" considerar Resumo do objeto: "REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOI"

No Despacho do Secretário de 13.04.2022, publicado no Diário Oficial em 14.04.2022

Benedito Nilton dos Sabtos, R.G.12.421.490-3 Leia-se:

Benedito Nilton dos Santos, R.G. 8.136.669-3

Infraestrutura e Meio

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 031, DE 20 DE ABRIL DE 2022

rente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2022/CPP. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Avaliação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2022/CPP, da Coordenadoria de Parques e Parcerias, que visa receber propostas para a realização de "Evento Musical"

liação o recebimento das manifestações de interesse, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, verificando a sua compatibilidade com os termos do Edital de Chamamento

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação será composta, sob a

II - Igor Aislan Geraldo, RG nº 44.727.159-3/SP;

III - Gabriel Neves Ferreira, RG nº 54.747.147/SP

Parágrafo único - No impedimento do servidor ora designado para coordenar os trabalhos da Comissão, sua substituição será exercida pelo servidor indicado no inciso II deste artigo.

suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento Digital nº SIMA.059151/2021-13)

RESOLUÇÃO SIMA Nº 033, DE 20 DE ABRIL DE 2022 Aprova o Regimento Interno da Câmara de Compensação

AMBIENTE, conforme o artigo 124 do Decreto estadual nº 64.132, de 11 de março de 2019, bem como da proposta apresentada na 106ª reunião da Câmara de Compensação Ambiental.

RESOLVE:

Resolução, o Regimento Interno da Câmara de Compensação Ambiental, órgão integrante da estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos dos artigos 123 e 124 do Decreto Estadual nº 64.132, de 11 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação (Doc. Digital SIMA 015336-2022-80)

SAÇÃO AMBIENTAL

Artigo 1º - A Câmara de Compensação Ambiental - CCA. órgão integrante da estrutura da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos dos artigos 123 e 124 do Decreto estadual nº 64.132, de 11 de março de 2019, fundamentada na Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; no Decreto federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e no Decreto federal nº 6.848, 14 de maio de 2014, tem seu funcionamento regulamentado pelos Decretos Estaduais nº 65.486, de 21 de janeiro de 2021, e nº 65.796, de 16 de junho de 2021, e por este Regimento Interno.

Das Atribuições

Artigo 2º - A Câmara de Compensação Ambiental - CCA tem

I - Receber e analisar as propostas de aplicação de recursos provenientes da compensação ambiental de que trata o artigo . 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentado pelo Decreto federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, enca-

II - Indicar, por empreendimento licenciado, mediante Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, as unidades de conservação instituídas ou em processo de criação pelo Estado de São Paulo, que serão beneficiadas com os recursos da compensação ambiental;

III - Estipular o montante da compensação ambiental a ser destinado a cada unidade de conservação beneficiária dos recursos, levando-se em conta o valor fixado pela Companhia

IV - Compatibilizar a aplicação dos recursos da compensação ambiental com as prioridades para a gestão das unidades de conservação instituídas pelo Estado de São Paulo, observadas as condições estabelecidas pelo órgão licenciador na Licenca Prévia - LP, e as propostas apresentadas nos termos do inciso

V - Estabelecer as ações a serem efetivadas com os recursos da compensação ambiental quando destinados a unidades de conservação instituídas pelo Estado de São Paulo;

VI - Elaborar, entre outros instrumentos: a) o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental

TCCA;

de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, e dos Termos de Quitação de Compensação Ambiental, no prazo de

VIII - Comunicar aos entes da federação beneficiários da compensação ambiental a celebração do TCCA e o depósito dos recursos correspondentes, encaminhando cópia dos instrumen

ambiental objeto do TCCA, destinados a unidades de conservação geridas pela União ou pelo Município, ou Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs, observado o disposto no art. 4°, II, do Decreto nº 65.486, de 21 de janeiro de 2021.

SEÇÃO III

Da Composição

Artigo 3º - A CCA é composta pelos seguintes membros: I - O Subsecretário de Meio Ambiente;

II - 3 (três) representantes da Secretaria de Infraestrutura e

Meio Ambiente, indicados pelo titular da Pasta; III - 1 (um) representante da CETESB, indicado pelo Presi-

dente da Companhia;

IV - 2 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente;

V - 1 (um) representante, indicado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

Parágrafo único - Após as devidas indicações, os membros da CCA serão designados por Resolução do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

SECÃO IV

Da Coordenação e das Competências

Artigo 4º - O Subsecretário de Meio Ambiente será o Coordenador da CCA e será assistido por um Secretário Executivo, designado pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Parágrafo único - O Coordenador indicará dentre os membros da CCA seu substituto, em casos de ausência e de impedimento, para o exercício das competências de Coordenador fixadas nos incisos I a IX do artigo 5º deste Regimento.

Artigo 5° - Compete ao Coordenador:

Presidir as reuniões da CCA;

II - Estabelecer o cronograma de reuniões ordinárias;

 III - Convocar reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; IV - Fixar a pauta a ser debatida e deliberada nas reuniões;

V - Convidar pessoas, órgãos ou entidades a participar das reuniões, a título de colaboração, para prestação de informação e esclarecimentos sobre assuntos objeto de debate ou deliberação;

VI - Votar nas deliberações da CCA e exercer o voto de qualidade nos casos de empate;

VII - Decidir sobre solicitações de vistas;

VIII - Nomear Secretário Executivo "ad hoc" nos casos de ausência do Coordenador;

IX - Decidir sobre casos omissos no Regimento Interno;

X - Representar a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente na celebração dos TCCAs e dos Termos de Quitação Parcial e Definitivo de Compensação Ambiental.

Artigo 6º - Compete ao Secretário Executivo da CCA: I - Convocar, conforme deliberação do Coordenador, mem-

bros da CCA para as reuniões ordinárias e extraordinárias; II - Lavrar e fazer publicar as atas sumarizadas das reuniões:

III - Manter o controle dos processos e acervo documental IV - Receber solicitações e planos de trabalho para aplicação dos recursos provenientes de compensação ambiental;

V - Distribuir os planos de trabalho aos Relatores; VI - Informar ao Coordenador a relação de planos de trabalho analisados, nos termos do artigo 8°, incisos I e II, deste

VII - Receber relatórios encaminhados pelos órgãos e entidades gestoras de Unidades de Conservação sobre a execução dos planos de trabalho contemplados com recursos da compensação ambiental:

VIII - Acompanhar e dar tramitação aos processos da CCA;

- Minutar os TCCAs e os Termos de Quitação Parcial e Definitivo de Compensação Ambiental, de acordo com os modelos aprovados por meio de Resolução do titular da Pasta: X - Atender demais solicitações do Coordenador da CCA.

Artigo 7º - Os membros a que se referem os incisos II a V

do artigo 3º deste Regimento serão Relatores dos processos na CCA.

Artigo 8º - Compete aos Relatores: I - Analisar as solicitações e os planos de trabalho para aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental; II - Apresentar relatório sucinto, opinando sobre os planos de trabalho:

III - Enviar os relatórios ao Secretário Executivo. SEÇÃO V

Dos procedimentos para celebração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA Artigo 9º - Para a elaboração do TCCA deverão ser adotados

os seguintes procedimentos: I - Abertura de processo para cada empreendimento, objeto de EIA/RIMA, licenciado pela CETESB;

II - A CETESB deverá encaminhar ao Secretário Executivo

cópia da Licenca Prévia - LP e respectivo Parecer Técnico, da ficha do empreendimento, e da memória de cálculo, com a indicação das Unidades de Conservação afetadas; III - O Secretário Executivo deverá solicitar ao empreende-

dor cópia dos seguintes documentos: a) em caso de pessoa jurídica de direito privado: CNPJ; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registrado e atualizado; ata da última eleição da Diretoria; carteira de identidade do

representante do empreendedor, que assinará o TCCA; b) em caso de pessoa jurídica de direito público: CNPJ,

publicação do ato de nomeação da autoridade signatária; IV - O Secretário Executivo elaborará, conforme os modelos aprovados por meio de Resolução do titular da Pasta, a minuta do TCCA, que será submetida à apreciação do Coordenador, e encaminhado oportunamente para a assinatura das partes;

V - A celebração de TCCA que envolva situação não-prevista nos modelos aprovados por meio de Resolução, deverá ser precedida de manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta; VI - Os TCCAs deverão ser numerados de forma sequencial

e anual: VII - Será publicado, no Diário Oficial do Estado, o extrato do TCCA, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua

celebração. Parágrafo único - O cumprimento da compensação ambiental constante do TCCA observará o disposto no artigo Decreto Estadual nº 65.486 de 21 de janeiro de 2021.

SECÃO VI Dos Planos de Trabalho

Artigo 10 - Os órgãos e entidades habilitadas a receber recursos provenientes da compensação ambiental no Estado de São Paulo deverão encaminhar seus planos de trabalho para a

CCA, de acordo com os seguintes procedimentos: I - A iniciativa de encaminhamento de plano de trabalho é privativa de ente ou órgão gestor de Unidade de Conservação regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - CNUC:

II - Nos casos de Unidades de Conservação cuja gestão é atribuída a órgãos e entidades vinculadas a esta Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, o plano de trabalho deverá passar preliminarmente por aprovação do responsável por estes órgãos e entidades;

III - Quando a Unidade de Conservação contemplada com recursos da compensação ambiental for da categoria RPPN, o plano de trabalho deverá ser apresentado por seu proprietário ou representante legalmente constituído; IV - Os planos de trabalho deverão ser protocolados na

Secretaria Executiva da CCA, com prazo de até 15 dias antes das reuniões ordinárias. Após esse prazo, os planos serão analisados em reunião subsequente; V - O plano de trabalho seguirá o modelo, conforme anexo

I. e deverá: a) observar o disposto no artigo 33, do Decreto federal no

4.340, de 22 de agosto de 2002; b) especificar as ações a serem desenvolvidas, os bens a serem adquiridos, e os serviços e obras a serem executados, com estimativa dos custos correspondentes baseados em orçamentos ou média de preços baseada em tabelas oficiais;

c) apresentar Termo de Referência:

Ambiente

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação, refe-

AMBIENTE, o uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 80 do Decreto nº 64.132, de 11 março de 2019, RESOLVE:

Parágrafo único - São atribuições desta Comissão de Ava-

coordenação do primeiro designado, pelos seguintes servidores: I - Adriana Almeida Puente, RG nº 19.670.304-9/SP;

Artigo 3º - Os membros ora designados desempenharão

Ambiental da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAFSTRUTURA E MEIO

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do Anexo desta

ANEXO - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE COMPEN-

Disposições Iniciais

as seguintes atribuições:

minhadas pelos órgãos gestores das unidades de conservação:

Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

b) os Termos de Ouitação de Compensação Ambiental: VII - Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do Termo até 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura;

tos respectivos; IX - Autorizar a transferência dos recursos da compensação

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



documento assinado digitalmente

d) apresentar cronograma com previsão de desembolso físico-financeiro;

e) apresentar Relatório Técnico/Fotográfico que justifique a solicitação;

f) apresentar a Situação Cadastral da UC no CNUC.

VI - Quando se tratar de pesquisa técnico-científica, o plano de trabalho deverá seguir o disposto no item V, conter as informações conforme o anexo II e também:

a) apresentar a anuência do ente ou órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação beneficiária;

b) especificar os objetivos da pesquisa e seus resultados esperados, suas atividades e metodologias de execução;

c) apresentar a aprovação do Conselho Científico: VI - Caberá ao Secretário Executivo analisar os aspectos

formais do plano de trabalho, conforme os incisos anteriores; VII - O plano de trabalho será submetido à aprovação da CCA, com a análise prévia dos Relatores;

VIII - Após a aprovação, qualquer proposta de alteração do plano de trabalho deverá ser encaminhada pelo órgão gestor da Unidade de Conservação para nova apreciação da CCA, devendo a solicitação ser acompanhada de justificativa, bem como de demonstrativo entre o que foi previsto e o já realizado.

SECÃO VII

Das Reuniões

Artigo 11 - A aprovação dos planos de trabalho e a destinação de recursos da compensação ambiental serão deliberadas nas reuniões da CCA.

Artigo 12 - As reuniões ordinárias seguirão cronograma estabelecido por seu Coordenador e serão divulgadas pelo Secretário Executivo com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Artigo 13 - A CCA fará reuniões extraordinárias sempre que decisões de sua pertinência forem formalmente justificadas, por convocação de seu Coordenador, com antecedência mínima de 48 horas.

Artigo 14 - As reuniões terão início com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Artigo 15 - As decisões da CCA serão tomadas por meio de votação, sendo exigida a maioria simples dos membros presentes para a deliberação.

Artigo 16 - As atas sumarizadas das reuniões da CCA serão publicadas no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. SEÇÃO VIII

Demais procedimentos relativos à execução da destinação dos recursos da compensação ambiental

Artigo 17 - O Secretário Executivo encaminhará à Chefia de Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente os documentos necessários para a execução dos planos de trabalho, com destinação de recursos da compensação ambiental depositados no Fundo Especial de Despesa para a Preservação da Biodiversidade e dos Recursos Naturais - FPBRN, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 65.486, de 21 de janeiro de 2021.

Parágrafo único - A Chefia de Gabinete informará ao Secretário Executivo a realização da transferência dos recursos do FPBRN para a conta específica do órgão ou entidade gestora responsável pela administração da Unidade de Conservação beneficiária.

Artigo 18 - Os órgãos gestores de Unidades de Conservação deverão apresentar à Secretaria Executiva da CCA relatórios semestrais sobre a execução dos planos de trabalho contemplados com recursos da compensação ambiental.

Parágrafo único - O Secretário Executivo poderá solicitar, a qualquer tempo, informações adicionais sobre a execução dos planos de trabalho.

Artigo 19 - Para a emissão dos Termos de Quitação Parcial e Definitivo de Compensação Ambiental, conforme os modelos fixados em Resolução do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Diretor do Centro de Planejamento e Controle dos Fundos Especiais de Despesa e o Secretário Executivo da CCA deverão certificar, respectivamente, a realização dos depósitos feitos no FPBRN, e o cumprimento do TCCA.

Parágrafo único - No caso de TCCA com execução direta do plano de trabalho pelo empreendedor, o Termo de Quitação Definitivo deverá ser precedido do recebimento das ações ou produtos previstos no plano de trabalho, devidamente atestado pelo órgão ou entidade gestora da Unidade de Conservação destinatária dos recursos da compensação ambiental.

SEÇÃO IX Dos Grupos de Trabalho

Artigo 20 - A CCA, sempre que julgar necessário, poderá criar Grupos de Trabalho, com finalidade específica e com objetivos e prazos determinados.

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos de representantes de órgãos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente ou de suas entidades vinculadas, conforme indicação do Coordenador.

§ 2º - Os produtos apresentados pelos grupos de trabalho deverão ser submetidos à apreciação final da CCA.

§ 3° - Concluídos os trabalhos e aprovados os produtos que motivaram sua criação, os grupos de trabalho serão extintos. RESOLUÇÃO SIMA Nº 032, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos relativos à suspensão da queima da palha da cana-de-açúcar, ditados pela Lei Estadual nº 11.241, de 19 de setembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.700, de 11 de março de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto no artigo 191 da Constituição do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 11.241 de 19 de setembro de 2002, e artigo 14 do Decreto Estadual nº 47.700, de 11 de março de 2003, e

Considerando a necessidade de suspensão da queima da palha da cana para o resguardo e recuperação da qualidade de vida e saúde da população, quando as condições atmosféricas estiverem desfavoráveis, RESOLVE:

Artigo 1° - No período de 01 de junho a 30 de novembro de 2022, fica proibida a queima da palha da cana-de-açúcar no período das 06:00 (seis) horas às 20:00 (vinte) horas.

Artigo 2º - Quando necessário, a suspensão da queima da palha da cana-de-açúcar nos demais horários será determinada por região, considerando o teor médio da umidade relativa do ar, medido das 12:00 (doze) horas às 17:00 (dezessete) horas, nos postos oficiais determinados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 3º - Sempre que o teor de umidade relativa do ar for inferior a 20% (vinte por cento), a queima da palha da cana-de-açúcar será suspensa em qualquer período do dia, ficando sem validade os comunicados de queima previamente encaminhados.

Parágrafo único - A suspensão será declarada às 18:00 (dezoito) horas do dia em que for constatado o teor de umidade do ar menor que 20% (vinte por cento), e valerá a partir das 06:00 (seis) horas do dia seguinte ao da declaração de suspensão.

Artigo 4º - A retomada da queima da palha da cana-de--acúcar no período das 20:00 (vinte) horas às 06:00 (seis) horas ocorrerá quando a umidade relativa média atingir valores iguais ou maiores que 20% (vinte por cento), voltando a ter validade os comunicados de queima registrados no site da CETESB - Compa-nhia Ambiental do Estado de São Paulo. A retomada da queima poderá ser feita após a divulgação da interrupção da suspensão.

Artigo 5° - Após 30 de novembro, sempre que o teor de umidade relativa do ar for maior ou igual a 20% (vinte por cento) e menor que 30% (trinta por cento) por um período de 2 (dois) dias consecutivos, a queima da palha da cana-de-açúcar será suspensa entre as 06:00 (seis) e 20:00 (vinte) horas.

Parágrafo único - A suspensão será declarada até às 18:00 (dezoito) horas do segundo dia consecutivo em que for constatada essa condição, e valerá a partir das 06:00 (seis) horas do dia seguinte ao da declaração de suspensão. Nesse caso, os comuni cados de queima já registrados terão validade para a efetivação da queima entre às 00:00 (zero) e 06:00 (seis) horas e entre as 20:00 (vinte) e 24:00 (vinte e quatro) horas, independentemente do horário previamente previsto para a realização da queima.

Artigo 6º - As informações sobre a suspensão e a liberação da queima da palha de cana serão disponibilizadas na página da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo na internet.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 35, de 15 de abril de 2021.

(Documento Digital CETESB nº 037662/2022-75) Extrato de Termo Convênio

Processo: SD 5135 - SPSEMPAPEL

Partícipes: Secretaria infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de ITABERÁ

Convênio SIMA/CSAN nº 003/2022 Objeto Perfuração de poço tubular profundo

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Elemento: 444054-01 Prazo: 180 dias, após assinatura do Convênio.

Parecer CJ/SIMA nº 388/2021, de 01/10/2021 e 17/2022,

de 27/01/2022 Data de Assinatura: 14/04/2022

Vigência: 11/10/2022 EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2021/CACC-RP - Ata

de Registro de Preços - DSAGC N° 08/2021. Processo: 021733/2022-24 Nota de Empenho: 2022NE000274

Data do Empenho: 01/04/2022

Parecer Referencial: CJ/SIMA N° 163/2021 Data do Parecer: 30/04/2021

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Gabinete do Secretário

Contratado: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda-EPP

CNPJ: 00.662.315/0001-02

Objeto: Serviço de publicação de aviso de licitação em jornal grande circulação, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2022/ CPP através da Ata de Registro de Preços nº 08/2021.

Data da publicação: 02/04/2022 Valor: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903926. UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000.

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) - SECRE-TARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2021/CACC-RP - Ata de Registro de Preços - DSAGC Nº 08/2021. Processo: 021733/2022-24

Nota de Empenho: 2022NE00275

Data do Empenho: 01/04/2022 Parecer Referencial: CJ/SIMA N° 163/2021

Data do Parecer: 30/04/2021

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Gabinete do Secretário

Contratado: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda-FPP

CNPJ: 00.662.315/0001-02

Objeto: Serviço de Publicação de aviso de licitação em jornal de grande circulação, referente ao Comunicado CONSULTA PÚBLICA nº 02/2022.

Data da publicação: 02/04/2022

Valor: R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais). Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903926, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000.

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) - SECRE-TARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2021/CACC-RP - Ata

de Registro de Preços - DSAGC Nº 08/2021. Processo: 021733/2022-24

Nota de Empenho: 2022NE00394 Data do Empenho: 06/04/2022

Parecer Referencial: CJ/SIMA N° 163/2021

Data do Parecer: 30/04/2021

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Gabinete do Secretário

Contratado: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda-EPP

CNPJ: 00.662.315/0001-02

Objeto: Serviço de Publicação de aviso de licitação em jornal grande circulação, através da Ata de Registro de Preços nº 08/2021, Pregão Eletrônico nº 12/2022/CACC-RP, Processo nº

Data da publicação: 07/04/2022

Valor: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903926, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000.

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) - SECRE-TARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Gabinete do

Modalidade: Dispensa BEC

Processo: 011637-2022-68

Nota de Empenho: 2022NE00011

Data do Empenho: 22/02/2022 Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Gabinete do Secretário - FED

Contratado: Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli CNPJ: 24.564.257/0001-34

Objeto: Aquisição de Papel reciclado, para o estoque do almoxarifado da CACC.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias úteis Valor: R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais). Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 3903041, UGE 260031, Programa de Trabalho: 18122261942760000

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) - SECRE-TARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Gabinete do Modalidade: Dispensa - Art. 24. inciso II.

Processo: SIMA.028328/2022-35

Nota de Empenho: 2022NE00413

Data do Empenho: 14/04/2022 Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Gabinete do Secretário Contratado: CANTINHO DO SABOR SERVIÇOS DE CATERING CNPJ: 43.687.155/0001-50

Objeto: Contratação de serviço eventual de buffet para for-

necimento de Brunch para participantes do "Projeto Municípios Paulistas Resilientes' Data da execução: 19/04/2022

Valor: R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais)

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903973, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000 EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) - SECRE-TARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Gabinete do

Modalidade: Dispensa - Art. 24, inciso II. Processo: 024571/2022-24 Nota de Empenho: 2022NE00038 Data do Empenho: 04/04/2022

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Gabinete do Secretário

Contratado: UNIPLOTAGEM E CÓPIAS LTDA - EPP CNPJ: 07.899.906/0001-39

Objeto: Serviço de produção e impressão de adesivos, para veículos e equipamentos adquiridos no âmbito do Projeto 'NOVA FROTA SÃO PAULO SP NÃO PARA"

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias

Valor: R\$ 11.284,00 (onze mil, duzentos e oitenta e guatro reais).

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 3903983 UG 260124, Programa de Trabalho: 18122261942760000 EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) - SECRE-

TARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Gabinete do Secretário

Modalidade: Dispensa - Art. 24, inciso II. Processo: 024581/2022-80

Nota de Empenho: 2022NE00018

Data do Empenho: 04/04/2022 Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Contratado: UNIPLOTAGEM E CÓPIAS LTDA - EPP

CNPI: 07 899 906/0001-39

Objeto: Servico de produção e impressão de adesivos, com logotipo do Estado de São Paulo e do Projeto "NOVA FROTA SP NÃO PARA"

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias

Valor: R\$ 16.926,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e seis reais).

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903983, UG 260031, Programa de Trabalho: 18122261942760000 EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) - SECRE-

TARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Gabinete do Secretário Modalidade: Dispensa - Art. 24, inciso II.

Processo: SIMA.025104/2022-13 Nota de Empenho: 2022NE00401

Data do Empenho: 08/04/2022 Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Gabinete do Secretário

Contratado: SPEZIA COMERCIAL DE MATERIAIS E SUPRI-MENTOS EIRELI - ME CNPJ: 19.760.235/0001-00

Objeto: Serviço de contratação de manutenção predial para adequação de salas no 1°.

Prazo de execução: até 30/04/2022. Valor Total: R\$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903979 UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) - SECRE-TARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Gabinete do

Modalidade: Dispensa - Art. 24, inciso II. Processo: SIMA.025104/2022-13 Notas de Empenho: 2022NE00402

seis reais).

Data do Empenho: 08/04/2022 Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Gabinete do Secretário

Contratado: SPEZIA COMERCIAL DE MATERIAIS E SUPRI MENTOS EIRELI - ME CNPJ: 19.760.235/0001-00

Objeto: Serviço de contratação de manutenção predial para adequação de salas no 1º.

Prazo de execução: até 30/04/2022. Valor Total: R\$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903979, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000

EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) - SECRE-TARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Gabinete do Secretário Modalidade: Dispensa - Art. 24, inciso II.

Notas de Empenho: 2022NE00403 Data do Empenho: 08/04/2022 Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Contratado: SPEZIA COMERCIAL DE MATERIAIS E SUPRI-MENTOS EIRELI - ME CNPJ: 19.760.235/0001-00

Objeto: Serviço de contratação de manutenção predial para adequação de salas no 1º.

Processo: SIMA.025104/2022-13

Gabinete do Secretário

Prazo de execução: até 30/04/2022. Valor Total: R\$ 11.309,00 (onze mil trezentos e nove reais). Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903979, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

PROCESSO DAEE: 1221239/2018

INTERESSADO: Parque Ecológico do Tietê ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza no Parque Ecológico do Tietê – PET – Zona Leste – Município de

APOSTILAMENTO DE 21/01/2022, REFERENTE AO CONTRA

TO N° 2019/11/00107 7 Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa FUSION SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA - EPP foi convidada a renegociar o reajuste con tratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada

às fls. 1226/1227. Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de renegociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 10,30% (dez inteiros e trinta centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajus tados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notada mente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8°, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual nº 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de precos referente à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial no Parque Ecológico do Tietê - PET - Zona Leste, conforme planilhas de folhas 1228/1233, processo DAEE nº 1221239/2018.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 60.972,90 (sessenta mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos), necessária para suprir as despesas mensais reajustadas

Departamento de Gestão Regional Centro Técnico Regional III - Santos COMUNICADO

O Centro Técnico Regional III - Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Sede do Centro Técnico Regional III- Santos, localizada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 192 - Ponta da Praia - Santos/SP. tel. (13) 3261-1200. conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp

O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais

documentos que quiser apresentar relacionados ao caso). Para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.

Número do Auto de Infração: 20220322008321-1 Nome do Infrator: WANDERLEY CARDOSO

CPF: 304.761.748-13

Município do local de infração: Praia Grande Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

às 10:00 horas Número do Auto de Infração: 20220322008501-1

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 25/04/2022

Nome do Infrator: NELSON VICTOR GARCIA CPF: 226.924.648-93 Município do local de infração: Praia Grande

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 26/04/2022 Número do Auto de Infração: 20220402008888-1

Nome do Infrator: MARIA JOSEFA DE JESUS CPF: 428.289.448-24

Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Município do local de infração: São Vicente Penalidade aplicada: MULTÁ SIMPLES Data Agendada para Atendimento Ambiental: 26/04/2022

14:00 horas COMUNICADO

O Centro Técnico Regional III — Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade — CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Sede do Centro Técnico Regional III- Santos, localizada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, tel. (13) 3261-1200, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá na forma semi-presencial na data e horário abaixo indicados:

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais

documentos que quiser apresentar relacionados ao caso). Para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do

Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19. Número do Auto de Infração: 20220321005595-1

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 25/04/2022

Nome do Infrator: VINÍCIÚS DA SILVA SANTOS CPF: 238.655.628-09

Município do local de infração: Praia Grande Penalidade aplicada: MULTÁ SIMPLES

às 09:00 horas Número do Auto de Infração: 20220321005595-2 Nome do Infrator: ADRIANO DOMINGUES CPF: 499.815.848-19

Município do local de infração: Praia Grande Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES Data Agendada para Atendimento Ambiental: 25/04/2022

às 10:00 horas Número do Auto de Infração: 20220321006653-1 Nome do Infrator: JOSÉ FEITOSA MACEDO

CPF: 346.970.838-06 Município do local de infração: Praia Grande Penalidade aplicada: MULTÁ SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 25/04/2022 às 11:00 horas Número do Auto de Infração: 20220321007944-1 Nome do Infrator: FÁBIO SANTOS BARRETO

CPF: 097.968.308-41

CPF: 341.611.528-76

Município do local de infração: Praia Grande Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 25/04/2022 às 14:00 horas Número do Auto de Infração: 20220321007984-1 Nome do Infrator: PAULO IRAN DE ALMEIDA BATISTA

Município do local de infração: Praia Grande Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 25/04/2022 às 15:00 horas Número do Auto de Infração: 20220321008015-1 Nome do Infrator: APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO

CPF: 443.427.288-85 Município do local de infração: Praia Grande Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES Data Agendada para Atendimento Ambiental: 25/04/2022

às 16:00 horas Número do Auto de Infração: 20220330010615-1 Nome do Infrator: EMERSON FRANCISCO FERREIRA CPF: 240.929.618-12

Município do local de infração: Praia Grande Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES Data Agendada para Atendimento Ambiental: 26/04/2022

Nome do Infra CPF: 242.426.158-09 Município do local de infração: Praia Grande Penalidade aplicada: MULTA SIMPLES

Número do Auto de Infração: 20220321008045-1

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 27/04/2022 Número do Auto de Infração: 20220321007944-2 Nome do Infrator: NICOLE PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 243.092.698-93 Município do local de infração: Praia Grande Penalidade aplicada: MULTÁ SIMPLES

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 27/04/2022 14:00 horas

às 10:00 horas

COMUNICADO O Centro Técnico Regional III - Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Sede do Centro Técnico Regional III- Santos, localizada à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 192 - Ponta da Praia - Santos/SP tel. (13) 3261-1200. conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados:

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.

Prodesp



documento assinado digitalmente garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br